

Poder Executivo

**AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente - COMAM**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMAM Nº 98, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

[Revogada pela DN 102/20](#)

~~Dispõe sobre a alteração da Deliberação Normativa COMAM nº 83, de 18/07/2016, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de Estações de Rádio Base – ERB's em forma de minicélula.~~

~~O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, considerando o disposto na Lei nº 8.201, de 17 de julho de 2001,~~

~~DELIBERA:~~

~~Art. 1º – Ficam revogados o inciso IV do art. 3º, o parágrafo único do art. 6º e o art. 9º da DN COMAM nº 83, de 18 de julho de 2016 e alterações.~~

~~Parágrafo único. O licenciamento das infraestruturas de suporte de telecomunicações (“minicélulas”) em substituição de poste de iluminação pública dependerá de regulamentação por parte do Executivo Municipal quanto a obrigatoriedade de compartilhamento da estrutura ou do espaço urbano, mitigação do impacto visual na paisagem urbana e ou utilização de logradouro público.~~

~~Art. 2º – As alterações promovidas por esta Deliberação implicam sua incidência nos processos de licenciamento ambiental de “minicélulas” em andamento nos quais a licença não tenha sido concedida ou renovada, assim como em novos requerimentos de licenciamento.~~

~~Art. 3º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019

*Reginaldo Mendonça Junqueira*

**Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente**

**Presidente Substituto do Conselho Municipal de Meio Ambiente**